



PARECER Nº 70/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alumínio.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ref.: Projeto de Lei nº 13/2026.

EMENTA: Direito Constitucional e Administrativo. Instituição da Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica. Normas relativas à livre iniciativa e atividade regulatória. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo. Parecer pela constitucionalidade e legalidade.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Prefeita Municipal, Sra. Ana Paula de Cássia Netto, que dispõe sobre a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica no Município de Alumínio.

A proposição busca estabelecer normas de proteção à livre iniciativa, desburocratização do ambiente de negócios (especialmente para atividades de baixo risco) e limites ao poder regulatório municipal, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.874/2019 e do programa estadual "Facilita SP".

Eis o objeto da proposição.



FUNDAMENTAÇÃO

Sujeito a análise jurídica, o projeto necessita de avaliação quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, observando os elementos formais e materiais. Quanto ao aspecto formal, observa-se que a iniciativa legislativa é plena e regular, fundamentada no Art. 30, I da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. No que tange à autoria, o projeto versa sobre a organização administrativa e a atuação de órgãos municipais no processo de licenciamento, matéria que se insere nas atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo, respeitando a simetria com o modelo constitucional.

Com relação ao aspecto material, o conteúdo do projeto está em absoluta consonância com o Art. 170 da Constituição Federal, que consagra a livre iniciativa como fundamento da ordem econômica. O Projeto de Lei nº 13/2026 internaliza a nível local as diretrizes da Lei de Liberdade Econômica Federal, instrumento validado pelo Supremo Tribunal Federal para aplicação em todos os entes federados. Destacam-se como pontos de legalidade a dispensa de alvarás para atividades de baixo risco e a previsão da aprovação tácita pelo decurso de prazo, medidas que visam a eficiência administrativa sem afastar o poder de polícia municipal. O texto preserva adequadamente o interesse público ao ressalvar expressamente as normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios, garantindo a supremacia da segurança coletiva.

Ressalte-se que o exame desta Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, não incursionando em discussões de ordem técnica ou juízo de mérito sobre a conveniência da política pública, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos senhores Vereadores. Portanto, analisando os aspectos materiais e formais, entende-se que o projeto é legal e constitucional, estando apto à deliberação desta Casa após a tramitação pelas Comissões pertinentes.

CONCLUSÃO



Diante da análise jurídica realizada, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 13/2026** apresenta-se formal e materialmente adequado ao ordenamento jurídico vigente. Não há óbices quanto à constitucionalidade ou legalidade que impeçam a sua apreciação pelo Plenário.

A aprovação da matéria demanda quórum de maioria simples, em turno único de discussão e votação, conforme estabelecem os artigos 251 e 238 do Regimento Interno.

É o parecer.

Alumínio, 26/03/2026

Gabriel M. O. Fontana

Advogado

OAB/SP nº 458.165



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=418M-RBZ2-2537-01G0>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 418M-RBZ2-2537-01G0